

Por despacho de 6 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

#### **Anúncio n.º 6114/2007**

A juíza de direito Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5313/06.5TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fábio Corregedor Nóbrega, filho de Manuel Gregório de Nóbrega e de Benvinda Clara Corregedor, natural do Funchal, São Pedro (Funchal), nacional de Portugal, nascido em 17 de Maio de 1986, solteiro, bilhete de identidade n.º 12922342, com domicílio no Caminho de Santo Amaro, bloco 70, 1.º, direito, Ao, 9020-121 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2005.

Por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**

#### **Anúncio n.º 6115/2007**

**Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 15/95.9TBFUN**

A juíza de direito Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15/95.9TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carides-Tabares Tabares, filho de António Carides T. Castro e de Maria de Jesus T. Gonzalez, nacional de Espanha, nascido em 21 de Junho de 1963, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão e com domicílio na Estrada de Barcelos, Poligno Sequeira, parcela 3-B, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e dos artigos 313.º e 314.º do Código Penal.

Por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da conduta do arguido.

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

### **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**

#### **Anúncio n.º 6116/2007**

A juíza de direito Dr.ª Manuela Sousa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 211/04.0GEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Moreira Oliveira Lopes, filho de Ângelo Frederico de Oliveira Lopes e de Maria Fernanda Moreira da Cruz Lopes, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, nacional de Portugal nascido em 1 de Outubro de 1977, solteiro, cortador manual de papel, número de identificação fiscal 219589712, bilhete de identidade n.º 11421505 e domicílio na Travessa das Lavouras, 106, Fracção Q, 2.º, direito, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2003.

Por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

### **2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**

#### **Anúncio n.º 6117/2007**

**Processo comum (tribunal singular)  
Processo n.º 2620/07.3TBGMR**

O juiz de direito Paulo Teixeira Afonso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2620/07.3TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Mendes dos Santos, filho de Albino dos Santos e de Maria de Jesus Mendes, natural de Guimarães, Guardizela, nacional de Portugal, nascido em 11 de Março de 1968, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, número do bilhete de identidade 10000706 e domicílio na Rua da Casa Nova, 404, Gandarela, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Gonçalves Viana*.

#### **Anúncio n.º 6118/2007**

**Processo comum (tribunal singular)  
Processo n.º 2494/97.0TBGMR**

A juíza de direito Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2494/97.0TBGMR (ex-processo n.º 1076/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Costa Fernandes, filho de José Alcides Fernandes e de Maria Salgado da Costa Leite, natural de Guimarães, Polvoreira, nacional de Portugal, nascido em 15 de Março de 1973, casado em regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 193013649, número do bilhete de identidade 10275436 e domicílio na Rua de São José, 134, Tabuadelo, 4810-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Agosto de 1996.

Por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Vieira Magalhães*.

### **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**

#### **Anúncio n.º 6119/2007**

O juiz de direito Dr. Marco António e Borges, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2587/04.OTALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando da Silva, filho de Luci Tomé da Silva, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 27 de Maio de 1979, número de identificação fiscal 244380392, passaporte número Cm345209 e domicílio na Avenida da Creche Pedro Folque, lote 34, 18, 2.º, F, 2605-288 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.